



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

ATA N.º 19/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016

-----Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.-----

-----Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.-----

Movimento Financeiro-----

-----Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 13 de setembro de 2016 que acusa um total de disponibilidades de 481.546,76 euros.-----

-----PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia-----

-----O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo e prestou as seguintes informações:-----

- Há cerca de 3 anos, foi contactado por umas pessoas que se mostraram interessadas em adquirir um espaço para construção de uma superfície comercial. Foi então marcada uma reunião com o objetivo de esclarecer



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

essas pessoas sobre os locais disponíveis para esse efeito, tanto municipais como privados. -----

Na semana passada, voltaram a contactá-lo, transmitindo-lhe interesse em adquirir um terreno privado, não sabendo contudo, se se destina à construção de um supermercado ou de um centro de distribuição. -----

Acrescentou, que esta situação poderá trazer inconvenientes para o comércio tradicional mas tem a vantagem de criar postos de trabalho. -----

O processo está a ser bem ponderado, uma vez que o espaço onde estava instalado o antigo “Novo Mundo” foi comprado por uma família chinesa que também está interessada no mesmo tipo de atividade. Deste modo, a câmara poderá de alguma forma, com os prós e contras que isso poderá ter, tentar desenvolver um pouco mais o nível de emprego no Concelho. No entanto, tudo o que for surgindo de mais concreto informará em reunião. -----

- Reunião com alguns empresários do setor das pedras. Informou que nessa reunião, foi abordado pelos empresários o facto do mercado continuar a estar mau e da maior parte das empresas, mesmo com as candidaturas ao Portugal 2020, não estarem a fazer grandes investimentos, o que quer dizer que o setor que era considerado um dos mais importantes do nosso concelho, não está com o nível de desenvolvimento que se pretendia. -----

Será importante dar condições às pessoas para investirem neste Concelho, mesmo sabendo que essas condições de investimento estão controladas e são acompanhadas de legislação. “ (...) *O que é certo é que com um bocado de paciência, tem-se feito o possível para tentar dinamizar este concelho que é aquilo que nos interessa a nós.*”-----

- Relativamente à situação da “casa do Rézio”, que tem a maior adega de talhas a nível do sul do País e que já está à venda há muito tempo, informou que há cerca de dois anos, convidou o Presidente da Turismo do Alentejo, Dr. Ceia da Silva e a Diretora Regional da Cultura do Alentejo, Dra. Paula Amendoeira, para lhe mostrar o espaço e saber quais eram as possibilidades de se fazer ali alguma coisa a nível de cultura ou turismo. Foram dadas

algumas sugestões e ideias, entre as quais declarar interesse municipal no imóvel ou em parte do mesmo. Se isso acontecesse, iriam-se limitar os proprietários, e em seu entendimento, seria das piores coisas que se poderia fazer. -----

Neste momento, ainda se está em fase de negociação sobre o valor do imóvel. Acrescentou que mais importante que o valor, será a forma de pagamento, caso o negócio se concretize. -----

O edifício é de tal maneira grande que permite não só fazer uma diversidade de coisas, como também preservar a adega que lá está.-----

- Informou também, que na continuação da preparação da Festa da Vinha e do Vinho, irá ter algumas reuniões individuais com as Adeegas, para saber até que ponto elas podem colaborar, não na organização, mas no apoio à organização, acima de tudo no investimento e na capacidade de se poder trazer alguns artistas de renome para atuar na festa. Trata-se dos 25 anos da Festa e terá que haver um maior esforço para que a mesma cause mais impacto junto das pessoas. -----
- Relativamente à questão do CEVALOR, informou ter havido uma reunião na passada terça-feira com a Caixa Geral de Depósitos. Neste momento aguarda que lhe sejam transmitidas as conclusões da reunião. -----
- Relativamente ao parecer que chegou da DRCAentejo, sobre o Largo da Misericórdia, disse que não é sua intenção pressionar ninguém, mas sim tentar que se possa analisar a situação no terreno. Para isso, convidou a Dra. Paula Amendoeira para vir visitar o local em questão. Estava tudo combinado para a sua visita no dia de hoje, porém, minutos atrás recebeu um telefonema a dizer que a Dra. Paula, por motivos de saúde não poderia vir, no entanto seria substituída por dois técnicos da DRCAentejo que estariam cá por volta das 14.00 horas. -----



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Foi dada a palavra ao **Senhor vereador Joaquim Serra**, que disse ter ouvido atentamente a intervenção do senhor Presidente, contudo, os assuntos foram abordados de uma forma muito geral, não tendo sido dito nada de concreto e palpável. -----

Sobre os assuntos mencionados, teceu os seguintes comentários:-----

- o Espaços dos privados para as grandes superfícies, chamou a atenção para os enquadramentos em PDM.-----
- o Denominada “Casa do Rézio”, disse desconhecer se os valores da venda são ou não acessíveis. Em sua opinião o imóvel tem interesse. Se a câmara está de facto interessada na sua aquisição, deveria falar com os proprietários para na hipótese da câmara ter a intenção de o comprar, pedir a classificação do imóvel de interesse municipal, para afastar outro tipo de interessados.-----
- o Festa da Vinha e do Vinho -- concordou não só que o assunto deva ser tratado com as Adegas, como também que se dinamizem os 25 anos da Festa. -----

Uma das medidas que poderia já ter sido tomada, era não só a substituição das lonas da Festa de Agosto, como também a substituição do Mupi na EN 4 pelo da Festa da Vinha e do Vinho e que nesse cartaz se fizesse referencia aos 25 anos, pois é um marco importante que a diferencia de outras festas. -----

Outras questões que quis abordar e que considerou importantes:-----

- Já ouviu algumas queixas sobre os oleões, alguns estão cheios e os que não estão cheios, têm lá o óleo há muito tempo libertando maus odores. Talvez uma das soluções, fosse contactar com a empresa que faz a recolha. Acrescentou, que uma coisa é a empresa vir cá despejar o depósito do papelão

quando está cheio, outra coisa é o oleão que dado o mau odor que liberta, tem que ser despejado com mais frequência e não só quando está cheio.-----

- Outra questão que tem sido alvo de algumas críticas, prende-se com as zonas das esplanadas, nomeadamente com a falta de cuidado na limpeza das mesmas. Na sua opinião, deveria ser feita uma chamada de atenção por parte da câmara aos proprietários desses estabelecimentos. -----
- Pretendeu saber qual o ponto de situação da cobrança das esplanadas e da publicidade, nomeadamente se está a ser feita dentro da normalidade, ou se estão a surgir algumas dificuldades, “ (...) *saber se está a ser implementada uma política de que, se é para pagar, pagam todos; se não é para pagar, não paga nenhum; e se para aqueles que não pagam, existem autos de notícias, de participações e se depois são ou não tratadas (...) O mesmo se passa na área do urbanismo, se há ou não participações da fiscalização e se depois têm ou não continuidade (...)* -----

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Nelson Sousa**, que referindo-se à intervenção do senhor Presidente, disse o seguinte:-----

- A “casa do Rézio” pode efetivamente ser uma mais valia a nível cultural para o concelho, apesar de também ele desconhecer os valores em causa. -----
- CEVALOR, disse estar muito preocupado com esta situação. A maior parte dos funcionários do CEVALOR são licenciados e técnicos especializados, o edifício tem umas excelentes condições e se fecha dificilmente irá reabrir. Em sua opinião, deverá haver uma rápida



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

intervenção por parte deste executivo, e principalmente por parte do senhor Presidente que “ (...) *tem que fazer pressão, tem que se desdobrar em contactos, porque não podemos deixar aquilo fechar.*”----

- Festa da Vinha e do Vinho – Em sua opinião, a preparação dos 25 anos da festa, deveria estar a ser feita com mais antecedência e não a 60 dias do início do evento. -----

Nesta sua intervenção, disse haver outras questões que o preocupam, nomeadamente: -----

- Pintura das passadeiras – Expressou o seu desagrado, porque na 6ª feira de manhã pintaram a passadeira em frente da igreja de Santo António, deixaram lá o material e só o foram recolher no sábado. A nível de segurança, as coisas não foram tratadas corretamente, pois poderia ter acontecido ali um acidente. -----
- Mostrou a sua preocupação com o concurso de auxiliares de educação para a escola, pois o resultado saiu ontem, e a escola começa amanhã. Pretendeu saber o ponto de situação a nível organizacional do pessoal para a escola; -----
- A construção da moradia ilegal no bairro das famílias de etnia cigana continua intacta, até ao momento nada foi demolido e ao que parece irá ali permanecer... Teve também informação que ontem foi feito um quintal, num espaço público, porque se trata de um passeio, localizado perto do Novo Mundo, e ao que parece “*não se passa nada*”, assim como o que aconteceu na Casa de Borba, que ainda continuam à espera do Parecer e a situação de uma obra no telhado de uma moradia na Rua Mateus Pais que também foi abordada numa reunião de câmara e que continua na mesma. Todas estas situações são muito preocupantes pois parece que não existem regulamentos, (...) “*vamos fazendo, que depois logo se vê*” (...) -----

- o Mostrou-se preocupado pelo facto do início das AEC'S não ter sido devidamente planeado, de acordo com o arranque do ano letivo. -----

Em resposta à intervenção feita pelo senhor Vereador Nelson Sousa, o **Senhor Presidente** disse que a questão do Novo Mundo está a ser vista ao pormenor, não sabe qual foi o executivo que licenciou o espaço, o que sabe é que ultrapassaram os limites de construção, ficando algum desse espaço abrangido pelo domínio público, explicação que lhe foi dada pelo engenheiro Súcia. Nesse espaço foram ilegalmente construídas 3 garagens. Disse que quando teve conhecimento desta situação, mandou os fiscais ao local para que procedessem ao levantamento do respetivo auto. Acrescentou, que se em termos legais, urbanísticos e arquitetónicos, for possível, e se houver possibilidade de passar para o domínio privado da Câmara, a câmara poderá então vender esses espaços aos interessados. Existem muitas situações em Borba que necessitam ser analisadas para que se possa verificar o que pode ou não ser legalizado, tem é que se partir do princípio que o tratamento tem que ser igual para todos.-----

Pediu a palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, para abordar alguns dos assuntos referidos anteriormente: -----

- o “Casa do Rézio” – disse concordar com as intervenções feitas. Tratando-se de um imóvel que poderá vir a ser extremamente importante para o Município, os aspetos financeiros deverão ser acautelados referindo que, à exceção do senhor Presidente, todos permanecem no desconhecimento dos valores em causa, mas oxalá sejam valores que a câmara consiga comportar;-----
- o Festa da Vinha e do Vinho – vinte e cinco anos é uma data importante, uma data histórica e devem ser comemorados de forma digna, no entanto e como já foi mencionado pelo senhor Vereador Nelson, esta



Borba
Administração

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

questão já deveria ter sido começada a tratar há muito mais tempo. Contudo, acredita que se vai conseguir fazer um programa de qualidade, um programa que dignifique estes 25 anos da Festa da Vinha e do Vinho; -----

- o Situação do CEVALOR – Trata-se de uma situação que o preocupa. Em seu entendimento, a câmara deveria “*bater às portas necessárias*” e fazer a pressão que conseguir, para que esta entidade se mantenha ativa dada a importância da mesma;-----
- o Limpeza urbana - Disse subscrever a preocupação apresentada. A Câmara tem meios para fiscalizar e para punir quem desrespeite a lei e as regras. Por falta de civismo e de bom senso, é muitas vezes depositado e acumulado lixo doméstico junto de papeleiras. É nesse sentido que a câmara deveria atuar, punindo quem pratica esses atos, até para servir futuramente de exemplo; -----
- o Abertura do ano letivo – Pretendeu saber o ponto de situação.-----
- o Carta enviada à TVI – Na última reunião de câmara, foi dito pelo senhor Presidente, que seria enviada uma carta à TVI e seria dada cópia da mesma ao restante executivo. Como não recebeu nada, pretendeu saber se afinal a carta seguiu ou não. -----
Caso a resposta seja afirmativa pretendia uma cópia da mesma. -----

Em resposta a algumas das questões colocadas, o **Senhor Vereador Joaquim Espanhol** respondeu:-----

- Oleões - a única situação da qual tinha tido conhecimento, passou-se no mês de Agosto, muito perto do início das Festas em Honra dos Senhor Jesus dos Aflitos, no oleão que fica perto do clube.-----
O oleão esteve de facto cheio durante dois ou 3 dias. Assim que soube da situação, tentou de imediato contactar a GESAMB, via email e através do envio de mensagens para o encarregado, contudo só passados 2 ou 3 dias é que obteve resposta a dizer que iriam resolver a situação no dia seguinte,

justificando a impossibilidade de o fazerem de imediato, dada a insuficiência de pessoal disponível, pois a maioria estava de férias. Tratou-se de uma situação pontual, que espera não tornar a acontecer. -----

- Pagamento de publicidade – Esclareceu que foram novamente notificadas as 2 ou 3 empresas que ainda não tinham cumprido com o pagamento. Aguarda que essas situações se consigam resolver. -----
- Pintura das passadeiras – Disse que iniciaram a pintura das passadeiras junto à escola. O objetivo é pintar as passadeiras todas de Borba e do resto do Concelho. Começaram junto à Escola por razões óbvias. A razão pela qual o material ainda estava no local no sábado de manhã, deveu-se ao facto do tempo de secagem da tinta ser de 24 horas. A sinalização que lá estava eram os cones, o sinal de sentido obrigatório e um sinal de trabalhos na estrada. Aceita sugestões/opiniões, que possam melhorar o funcionamento dos trabalhos de forma a evitar esses constrangimentos a nível de trânsito.-----

O Senhor Vereador Nelson Sousa, disse que de facto não sabia que o tempo de secagem eram as 24 horas, no entanto, sugeriu que se colocasse o sinal a informar dos trabalhos na estrada, a 30 ou 40 metros, distância suficiente para que as pessoas possam ficar alertas para a situação com que se vão deparar.----

O Senhor Vereador Joaquim Serra pediu a palavra, para dizer que em primeiro lugar comunga das preocupações apresentadas relativamente à situação do CEVALOR, acrescentando que durante a Festa do Avante, aproveitou para falar com o deputado João Oliveira não só sobre este assunto, mas também sobre a questão da EDC Mármore. Ele ficou de se informar, e possivelmente arranjar um dia para vir a Borba. -----

Ainda sobre a questão do CEVALOR, o senhor Vereador Joaquim Serra, referiu que o mandato anterior deu um passo para ajudar à “desmantelação” daquilo, pois o terreno onde está o CEVALOR era propriedade da câmara, estava cedido por direito de superfície, ou seja, para mudar de uso só com uma autorização



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

previa da câmara e a câmara retirou esse direito de superfície, dando propriedade plena ao CEVALOR, isso quer dizer que se houvesse problemas com o CEVALOR, quem poderia ficar com o imóvel era a câmara, neste momento não acontece isso, pois no anterior mandato, foi decidido, apesar de ter votado contra, cancelar o ónus de reversão do terreno, que e tal como consta nessa ata, foi em sua opinião uma decisão tomada um pouco à margem da Lei, porque quem tinha atribuído o direito de superfície tinha sido a Assembleia Municipal, em seu entendimento quem teria que ter dado o direito pleno deveria ter sido a Assembleia Municipal, no entanto o parecer jurídico que acompanhava a informação, era contrário a essa sua opinião. -----

A outra questão que o preocupou, teve que ver com umas abordagens que nesta reunião foram feitas sobre urbanismo, *“faz agora, para resolver depois”* segundo a sua opinião, isso é o pior que pode acontecer, *“(...) quando se sabe que há uma violação no domínio público, num espaço público, que é feita e que não é penalizada de imediato, e que ainda se coloca a hipótese de ir desafetar do domínio público para o domínio privado, para resolver, é o pior exemplo, é a pior postura, porque atras desta veem outras, e qual é depois a posição da câmara?”*

Foi dada a palavra ao **Senhor vereador Benjamin Espiguiha**, que no seguimento da intervenção do Vereador Serra, disse que também queria transmitir ao senhor Presidente a disponibilidade do deputado do PSD pelo distrito de Évora, Dr. António Costa da Silva, já por mais que uma vez, lhe ter dito que teria todo o gosto em vir visitar o Concelho de Borba.-----

Concordou em absoluto com a última parte da intervenção do senhor Vereador Joaquim Serra, acrescentando que a Câmara já tem aberto muitos precedentes, como foi o caso do processo disciplinar que foi levantado. *“(...) oxalá não venhamos a ser confrontados com mais comportamentos desses e depois não sei como é que a câmara vai resolver esses assuntos.”* -----



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

O Senhor Presidente agradeceu os conselhos que lhe foram dados. Disse que acima de tudo o que lhe interessa é que se faça justiça. "(...) *Esses precedentes naturalmente quem os irá sofrer sou eu, e assumo-os claramente. Não me interessa o passado, interessa-me é o que a gente está aqui a viver, e os conselhos que vocês me dão são conselhos perfeitamente pertinentes e qualquer pessoa de bom senso tem que os ouvir com humildade e é isso que eu estou a fazer e estou com muita atenção.*"-----

Não havendo mais assuntos para apresentar, nos assuntos gerais para a Autarquia, o senhor Presidente deu início à Ordem do Dia.-----

PONTO 2. ORDEM DO DIA

-----A Ordem do dia foi a seguinte:-----

-----**Ponto 2.1** – Aprovação da Ata N.º 14/2016-----

-----**Ponto 2.2** – Direito de Preferência sobre a Transação da Fração "E" de prédio localizado em zona de proteção-----

-----**Ponto 2.3** – Resolução por acordo do Protocolo de Colaboração para implementação do Serviço de Informação ao Consumidor-----

-----**Ponto 2.4** – Anulação de Documentos de Receita-----

-----**Ponto 2.5** – Contrato de Parceria a celebrar entre o Município de Borba, a Associação de Universidades Populares da Extremadura e a ALMA – Consultoras Transfronteiriças para o Desenvolvimento-----

-----**Ponto 2.6** – Protocolo de Colaboração para a realização do convívio anual dos antigos Combatentes do Batalhão 4610/73 (Guiné)-----

-----**Ponto 2.7** – Proposta de Fixação de Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2017-----

-----**Ponto 2.8** – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2017-----

-----**Ponto 2.9** – Proposta de Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2017-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

-----**Ponto 2.10** – Proposta de Fixação de Participação Variável no IRS para o ano de 2017-----

-----**Ponto 2.11** – Pedido de Autorização à Assembleia Municipal para Assunção de Compromissos Plurianuais – Aquisição de Serviços de Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico de Borba – Ano Letivo 2016/2017-----

-----**Ponto 2.12** – Proposta de condições de admissão de feirantes na Feira dos Santos/2016-----

-----**Ponto 2.13** – Concurso para Adjudicação do Arrendamento do Restaurante sito no Jardim Municipal-----

-----**Ponto 2.14** – Atividades da Câmara-----

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2016

-----Previamente distribuída por todo o executivo esteve presente a **Ata n.º 14/2016** que, depois de analisada, foi aprovada por unanimidade. -----

PONTO 2.2 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSAÇÃO DA FRAÇÃO “E” DE PRÉDIO LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

-----**Presente informação técnica** (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.1) **informando o seguinte:** A Conservatória do Registo Predial de Borba solicita, através de e-mail que se anexa, informação sobre o direito de preferência, por parte do Município, na compra da Fração “E” do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Rua 13 de janeiro, n.º. 118 e n.º. 120, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba, sob o número 202 da freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na matriz com o artigo 35-E.-----

A referida fração irá ser transacionada, em processo Casa Pronta, pelo valor de 600,00 Euros.-----



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, a fração "E" que faz parte do imóvel em causa está localizada em zona de proteção ao Pelourinho de Borba e à Igreja de S. Bartolomeu, imóveis classificados respetivamente como IIP (Imóvel de Interesse Público) e MIP (Monumento de Interesse Público).-----

Nos termos do artº.37º da Lei nº. 107/2001, de 8 de setembro, os Municípios gozam do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção.-----

Na sequência da decisão tomada em reunião de Câmara de 31/08/2016 foi solicitado, à Conservatória do Registo Predial de Borba, qual a área da fração em causa. Tendo em conta a resposta enviada (conforme mail anexo), a Câmara Municipal de Borba deliberou por maioria com três votos a favor e dois votos contra, exercer o direito de preferência na compra da fração "E" do prédio em causa, nos termos de art.º 37º da Lei nº. 107/2001, de 8 de setembro. Votaram a favor os senhores Vereadores Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Votaram contra o senhor Presidente e o senhor Vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol.-----

PONTO 2.3 – RESOLUÇÃO POR ACORDO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR-----

-----**Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento nº.2) informando o seguinte:** Foi, em 15 de março de 2015, celebrado entre o Município de Borba e a APDC - Associação Portuguesa de Direito do Consumo, celebrado Protocolo de Colaboração, tendo especialmente em vista a implementação do Serviço de Informação ao Consumidor.-----



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

-----No âmbito do referido Protocolo compete, como resulta da respetiva Cláusula 3.^a, à APDC: - *Prestar, das 09.30h às 13.00h e das 14.30h às 17.30h dos dias úteis, por meio de linha direta, em permanente disponibilidade, os esclarecimentos indispensáveis em ordem ao funcionamento do serviço de informação do consumidor;*-----

- *Assegurar a presença de um jusconsumerista, em horário a definir, uma vez por mês, enquanto não for provido o lugar de técnico de informação de consumo ou, em alternativa, atendimento direto ao consumidor, duas vezes por mês, através do sistema de videoconferência (Skype), no horário a acordar com o Município compreendido entre as 09h30h e as 13h00h e as 14h30h e as 17h30h;*-----

- *Proporcionar, em condições pontuais a acordar, formação aos quadros técnicos adstritos ao primeiro outorgante, de harmonia com um plano anual a submeter pela segunda, até 31 de Julho do ano civil anterior;*-----

- *Facultar estudos de índole técnico-jurídica de relevante interesse para os técnicos afetos ao serviço municipal;*-----

- *Editar uma folha mensal com a casuística de relevante interesse ocorrida no período em vista de uma saudável uniformização de procedimentos de índole informativa.*-----

- *Difundir, com periodicidade semanal, um programa-tipo adaptado à realidade local, dirigido às estações de radiodifusão com relevância na região.*-----

- *Difundir uma súmula informativa com periodicidade mensal, com interesse para os media estabelecidos na região e para, por essa via, se efetuar a sua divulgação no óbvio propósito de servir as populações.*-----

- *Proporcionar, em condições a acordar pontualmente, as condições técnico-científico-pedagógicas para ações de formação de formadores no âmbito dos ensinos básico e secundário, como de técnicos de informação para o consumo, em obediência a programação anual definida até 31 de Julho do ano escolar anterior àquele em que os cursos se processem;*-----

- *Promover, de parceria com a primeira outorgante, ações de sensibilização de jovens consumidores nos estabelecimentos de ensino e dos consumidores em*

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

geral, em particular os mais vulneráveis, como os idosos, em centros de dia e lares ou em instituições vocacionadas a acolhê-los, através de colóquios, jornadas ou conferências;-----

- Promover regularmente exposições temáticas que se insiram em campanhas suscetíveis de conferir expressão aos interesses dos consumidores.-----

-----Cabendo, por seu turno, ao Município participar *nas despesas de funcionamento do Serviço de Informação ao Consumidor do concelho de Borba com uma prestação pecuniária, no montante de €300 (trezentos euros) mensais, suscetível de revisão no termo do primeiro ano e, ao menos em função do índice de preços no consumidor, nos anos subsequentes.*-----

-----Decorrido mais de um ano desde a celebração do protocolo em questão e considerando o número irrisório de utentes que tem recorrido ao Serviço de Informação ao Consumidor do concelho de Borba, que pelo mesmo se pretendeu implementar, e às dificuldades financeiras que a autarquia se encontra a atravessar, foi por nosso ofício, com data de 21 de julho de 2016, proposta à APDC a resolução, por acordo, do mesmo, com efeitos a partir do dia 31 de agosto.-----

-----Não tendo, até à presente data, sido recebida pelo Município qualquer resposta por parte da APDC, e atendendo a que a mesma não veio apresentar as faturas referentes as meses de julho e agosto de 2016, o que nos permite pressupor a respetiva concordância, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere considerar resolvido, por acordo e com efeitos ao dia 31 de agosto de 2016, o Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Portuguesa de Direito do Consumo em 15 de março de 2015.**-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

PONTO 2.4 – ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS DE RECEITA-----

-----**Presente informação técnica** (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.3), **informando o seguinte:** Encerrados, por parte da Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva do INALENTEJO), os projetos cofinanciados por fundos europeus “ALENT-07-0827-FEDER-000986: Secretariado Técnico do PROVERE” e “ALENT-09-0240-FEDER-001618: Valorização da Cidade de Borba”, torna-se necessário proceder à anulação dos saldos ainda existentes em guias de receita coletiva emitidas (respeitantes ao valor dos subsídios previstos), de modo a salvaguardar o correto apuramento de fundos disponíveis e de endividamento municipal.-----

-----(...) Assim, no que respeita ao projeto **“ALENT-07-0827-FEDER-000986: Secretariado Técnico do PROVERE”** verifica-se que o Município procedeu à apresentação, ao INALENTEJO, de despesas a cofinanciamento, no montante de 271.560,43 EUR, cabendo às mesmas um subsídio previsto de 230.826,38 EUR. A Autoridade de Gestão apenas considerou elegíveis despesas no montante de 145.915,33 EUR (na sua grande maioria as despesas não elegíveis estão relacionadas com “despesas com pessoal” que não podiam ultrapassar mais de 50% das despesas totais do projeto), resultando num cofinanciamento FEDER, no montante de 124.028,03 EUR. Assim, verifica-se a necessidade de anular o saldo (diferencial entre subsídio previsto e subsídio real), no montante de 106.798,35 EUR, conforme mapa seguinte.-----

Guia de receita emitida (Subsídio previsto)				Recabimento (Subsídio real)		Saldo (Valor a anular)
N.º	Data	Investimento	Valor	Data	Valor	
304	11/04/2011	48 513,06 €	41 236,10 €	15/03/2011	41 236,10 €	0,00 €
276	28/08/2012	3 032,07 €	2 577,26 €	27/09/2012	2 577,26 €	0,00 €
305	11/04/2011	12 304,78 €	10 459,06 €	15/03/2011	10 459,06 €	0,00 €
277	28/08/2012	769,05 €	653,69 €	27/09/2012	653,69 €	0,00 €
135	13/06/2011	5 435,54 €	4 620,21 €	13/06/2011	4 620,21 €	0,00 €
184	26/06/2012	339,72 €	288,76 €	04/03/2013	288,76 €	0,00 €
229	14/09/2011	13 643,61 €	11 597,07 €	14/09/2011	9 667,84 €	0,00 €



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

				28/06/2012	893,00 €	
				04/03/2013	1 036,23 €	
185	26/06/2012	852,73 €	724,82 €	04/03/2013	724,82 €	0,00 €
335	31/12/2011	13 738,99 €	11 678,14 €	04/03/2013	11 678,14 €	0,00 €
186	26/06/2012	858,68 €	729,88 €	04/03/2013	729,88 €	0,00 €
336	31/12/2011	20 018,66 €	17 015,86 €	04/03/2013	17 015,86 €	0,00 €
187	26/06/2012	1 251,16 €	1 063,49 €	04/03/2013	1 063,49 €	0,00 €
106	31/03/2012	13 616,31 €	11 573,86 €	04/03/2013	11 573,86 €	0,00 €
188	26/06/2012	851,02 €	723,37 €	04/03/2013	723,37 €	0,00 €
189	26/06/2012	51 766,64 €	44 001,64 €	04/03/2013	8 805,10 €	34 915,18 €
				15/06/2016	281,36 €	
320	26/09/2012	13 219,55 €	11 236,62 €	-	0,00 €	11 236,62 €
433	18/12/2012	12 869,88 €	10 939,40 €	-	0,00 €	10 939,40 €
445	27/12/2012	4 682,68 €	3 980,28 €	-	0,00 €	3 980,28 €
72	18/03/2013	30 195,11 €	25 665,84 €	-	0,00 €	25 665,84 €
150	18/05/2013	9 594,29 €	8 155,15 €	-	0,00 €	8 155,15 €
445	31/12/2013	14 006,92 €	11 905,88 €	-	0,00 €	11 905,88 €
Total		271 560,44 €	230 826,38 €		124 028,03 €	106 798,35 €

-----Relativamente ao projeto **"ALENT-09-0240-FEDER-001618: Valorização da Cidade de Borba"** verifica-se que o Município procedeu à apresentação, ao INALENTEJO, de despesas a cofinanciamento, no montante de 417.694,26 EUR, cabendo às mesmas um subsídio previsto de 347.340,66 EUR. A Autoridade de Gestão apenas considerou elegíveis despesas no montante de 400.519,67 EUR, resultando num cofinanciamento FEDER, no montante de 340.441,72 EUR. Assim, verifica-se a necessidade de anular o saldo (diferencial entre subsídio previsto e subsídio real), no montante de 6.898,95 EUR, conforme mapa seguinte.-----

Gula de receita emitida (Subsídio previsto)				Recebimento (Subsídio real)		Saldo (Valor a anular)
N.º	Data	Despesa apresentada	Valor	Data	Valor	
232	15/07/2013	69 507,00 €	59 080,95 €	05/08/2013	44 484,48 €	0,00 €
				05/08/2013	8 340,84 €	
				05/08/2016	6 255,63 €	
233	15/07/2013	3 250,00 €	2 762,50 €	05/08/2013	2 080,00 €	0,00 €
				05/08/2013	390,00 €	
				05/08/2016	292,50 €	
234	15/07/2013	84 192,50 €	71 563,63 €	28/08/2014	26 689,59 €	0,00 €
				05/08/2016	44 874,04 €	
				-	0,00 €	
235	15/07/2013	5 738,92 €	4 878,08 €	05/08/2013	3 672,91 €	0,00 €



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

				05/08/2013	688,87 €	
				05/08/2016	516,50 €	
236	15/07/2013	26 379,50 €	20 853,05 €	05/08/2013	16 882,88 €	0,00 €
				05/08/2013	3 165,54 €	
				05/08/2016	804,63 €	
237	15/07/2013	40 459,77 €	34 390,80 €	05/08/2013	18 221,88 €	0,00 €
				05/08/2013	3 416,61 €	
				05/08/2016	12 752,31 €	
238	15/07/2013	4 920,00 €	4 182,00 €	05/08/2013	3 148,80 €	0,00 €
				05/08/2013	590,40 €	
				05/08/2016	442,80 €	
239	15/07/2013	15 871,00 €	13 490,35 €	05/08/2013	10 157,44 €	0,00 €
				05/08/2013	1 904,52 €	
				05/08/2016	1 428,39 €	
240	15/07/2013	4 725,00 €	4 016,25 €	05/08/2013	3 024,00 €	0,00 €
				05/08/2013	567,00 €	
				05/08/2016	425,25 €	
241	15/07/2013	6 327,20 €	5 378,12 €	05/08/2013	4 049,41 €	0,00 €
				05/08/2013	759,27 €	
				05/08/2016	569,44 €	
301	05/09/2013	22 291,67 €	18 947,92 €	23/10/2013	16 941,67 €	966,05 €
				05/08/2016	1 040,20 €	
324	26/09/2013	11 433,16 €	9 718,19 €	23/10/2013	8 689,20 €	1 028,99 €
				-	0,00 €	
357	24/10/2013	24 638,11 €	19 710,49 €	12/06/2014	15 768,39 €	985,52 €
				12/06/2014	2 956,58 €	
				-	0,00 €	
374	04/11/2013	59 003,84 €	47 203,07 €	12/06/2014	37 762,46 €	2 360,14 €
				12/06/2014	7 080,47 €	
				-	0,00 €	
420	16/12/2013	25 448,48 €	20 358,78 €	12/06/2014	16 287,03 €	1 017,93 €
				12/06/2014	3 053,82 €	
				-	0,00 €	
170	12/06/2014	13 508,11 €	10 806,49 €	12/06/2014	8 645,19 €	540,32 €
				12/06/2014	1 620,98 €	
				-	0,00 €	
Total		417 694,26 €	347 340,66 €		340 441,72 €	6 898,95 €

-----Desta forma, encontrando-se encerrados ambos os projetos, e não se verificando virem a ocorrer mais reembolsos aos mesmos, entende-se estarem reunidas as condições para se proceder à anulação dos documentos de receita suprarreferidos, de modo a anularem a dívida da Autoridade de Gestão e a permitirem o apuramento correto da dotação de fundos disponíveis e o cálculo do endividamento municipal.-----

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

-----Para efeitos de anulação, estabelece o n.º 2 do art.º 43.º da Norma de Controlo Interno do Município que *“As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita (...) devem superiormente autorizadas pela CMB, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada quanto ao seu motivo emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de assunto para reunião de câmara no SGD.”*-----

-----Face ao exposto, o **Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 43.º da Norma de Controlo Interno do Município, **anular os saldos das guias de receita suprarreferidas**, de modo a salvaguardar o correto apuramento de fundos disponíveis e de endividamento municipal.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

PONTO 2.5 – CONTRATO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA, A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES POPULARES DA EXTREMADURA E A ALMA – CONSULTORAS TRANSFRONTEIRIÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO-----

-----**Presente informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 4), informando o seguinte:** Pretende o Município, Em parceria, com a Associação de Universidades Populares da Extremadura (AUPEX) e a ALMA – Consultoras Transfronteiriças para o Desenvolvimento, instalar, em Borba, um Centro Municipal de Línguas Estrangeiras.-----

-----De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal promover a oferta de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior (...).-----

-----Tendo em conta que o presente CMLE - Centro Municipal de Línguas



Borba
1911

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Estrangeiras, tem por objetivo promover a igualdade de oportunidades das populações raianas, permitindo um acesso mais facilitado à aprendizagem de línguas estrangeiras – inglês e espanhol, nos seus próprios concelhos;-----

-----Dada a certificação do ensino a ministrar, a experiência e o sucesso de Centros iguais a este por toda a Extremadura Espanhola e uma vez que não existe oferta deste tipo em Borba e concelhos limítrofes, o CMLE assume-se como uma mais-valia para o concelho e para os Borbenses.-----

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos das responsabilidades assumidas pelo município neste projeto, deverá esta parceria ser objeto de CONTRATO a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.-----

-----Assim, de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com a Associação de Universidades Populares da Extremadura (AUPEX) e a ALMA – Consultoras Transfronteiriças para o Desenvolvimento, o Contrato de Colaboração anexo à presente informação para concretização da instalação, em Borba, de um Centro Municipal de Línguas Estrangeiras.**-----

-----Após alguma discussão sobre o contrato em causa, e tendo havido consenso entre o executivo, a proposta não foi votada, tendo este ponto transitado para próxima reunião de Câmara, no sentido de ver a possibilidade de alterar o contrato conforme se indica:-----

1.º - Cláusula Primeira (Número 10) – deve constar quem certifica a Formação e qual o valor das taxas de direito de admissão aos respetivos exames;-----

2.º - Cláusula Segunda (Número 2) – Tendo em conta que o compromisso assumido verbalmente foi apenas a cedência das salas de



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

aulas e algum equipamento, nomeadamente, quadros e cadeiras, o ponto 2 da referida cláusula deve ser alterado nesse sentido;-----

3.º - Qual o papel da entidade "CORÇÃO DELTA", uma vez que não aparece como outorgante no referido contrato.-----

PONTO 2.6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÍVIO ANUAL DOS ANTIGOS COMBATENTES DO BATALHÃO 4610/73 (GUINÉ)

-----**Presente informação técnica** (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 5), **informando o seguinte:** Pretende o Município realizar, em parceria, com Virgolino Joaquim Calhau Canhoto, o Convívio Anual dos Antigos Combatentes do Batalhão 4610/73 (Guiné), no próximo dia 17 de Setembro.-----

-----De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Tendo em conta que o presente CONVÍVIO, dado o seu âmbito social e recreativo, se reveste de interesse para o município, visto trazer até Borba, dezenas de pessoas vindas de todo o país, promovendo e divulgando a cidade e concelho, bem como os nossos saberes, costumes e produtos locais, pode o mesmo ser apoiado pela autarquia.-----

Assim, de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar com o organizador - Virgolino Joaquim Calhau Canhoto, o Protocolo de Colaboração anexo à presente informação para realização, em parceria Convívio Anual dos Antigos



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Combatentes do Batalhão 4610/73 (Guiné), no próximo dia 17 de Setembro de 2016.-----

-----**Usou da palavra o Senhor vereador Joaquim Serra** e chamou a atenção para o facto de já ter sido falado em reuniões anteriores que, nestes casos, quem pretende realizar a parceria não é o Município mas sim o (os) particular (es). Sugeriu, por isso, que a redação destes protocolos comece a ser alterada nesse sentido, ou seja: a entidade que faz o pedido (...) pretende realizar, em parceria, com o Município (...). Também lhe parece correto que o documento aprovado em 2010 (fixação de preços para utilização do Pavilhão de Eventos) fosse alterado, no sentido de prever a cedência gratuita para atividades de interesse para o município.-

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

PONTO 2.7 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2017

-----**Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 6) informando o seguinte:** O IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.-----

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) encontra-se regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro, pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, pela Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2008, de 5 de dezembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º

Município de Borba

Câmara Municipal

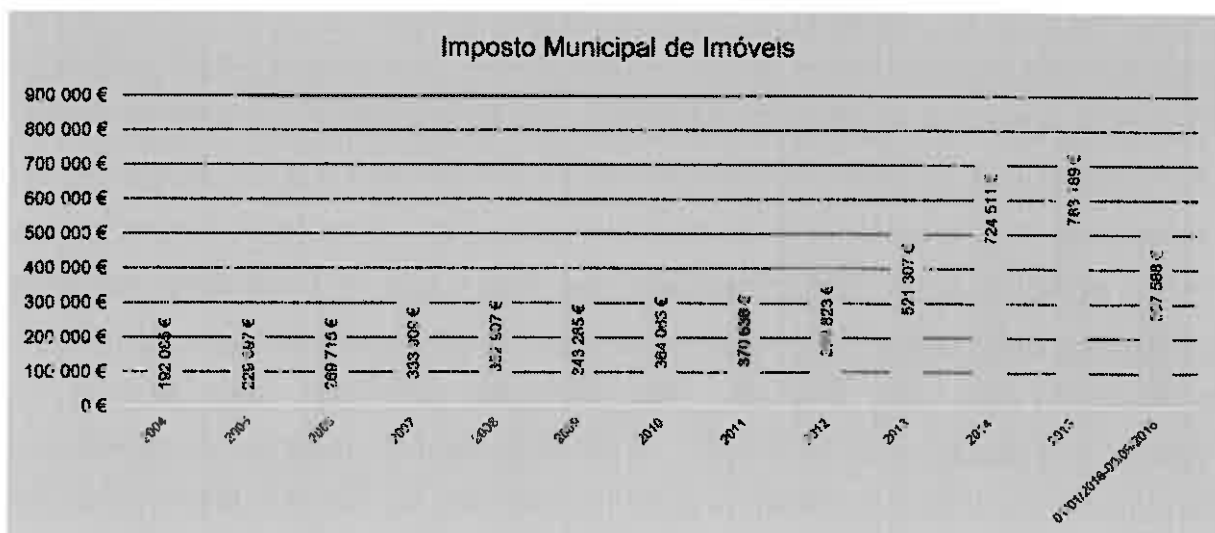
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

1456/2009, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, pela Lei 64 – B/2011 de 30 de dezembro, pela Portaria n.º 424/2012, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Desta forma, torna-se necessário proceder à fixação das taxas de IMI para o ano de 2017, em conformidade com o CIMI, devidamente articulado com outros instrumentos/diplomas a que o Município se encontra sujeito.

A receita cobrada com IMI, pelo Município de Borba, entre 2004 e 2015, assumiu um montante próximo dos 4,9 milhões de euros. No ano de 2016, entre 1 de janeiro e 9 de setembro, o Município já arrecadou, com este imposto municipal, mais de 500.000 EUR, assumindo assim um montante global, entre 1 de janeiro de 2004 e 9 de setembro de 2006, próximo dos 5,4 milhões de euros, conforme quadro e gráfico seguintes:

Evolução da receita cobrada com imposto Municipal de Imóveis												
Receta cobrada	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Imposto Municipal de Imóveis	192 085 €	229 697 €	269 715 €	333 909 €	352 907 €	343 285 €	364 066 €	370 636 €	399 823 €	521 307 €	724 511 €	783 189 €
Var. (%) [n/(n-1)]	-	20%	17%	24%	6%	-3%	6%	2%	8%	30%	39%	8%





Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Independentemente da fixação da taxa para os **prédios rústicos** e para os **prédios urbanos**, importa ainda prever a taxação dos **prédios urbanos em ruínas, degradados e devolutos**.-----

Ao longo dos últimos anos, **os serviços do município têm vindo a desenvolver um trabalho exaustivo na avaliação geral de imóveis, em articulação com o serviço de finanças de Borba, tendo já sido possível proceder à avaliação da totalidade dos prédios urbanos, nos termos do CIMI, à identificação da totalidade das matrizes dos prédios em ruínas e degradados localizados no concelho e à identificação dos proprietários dos mesmos**.-----

Por outro lado, no que respeita à identificação das matrizes dos prédios devolutos e à identificação dos seus proprietários ainda existe ainda algum trabalho por concluir, uma vez que o tratamento dos dados para elaboração da listagem dos **prédios devolutos** é bastante complexo, quer pelo número elevado de prédios sinalizados, que, supostamente, estarão devolutos, de acordo com o previsto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (em que muitos ainda não se conseguiu identificar o proprietário e o respetivo artigo matricial), quer pela condicionante imposta pelo n.º 2 do art.º 4.º do diploma referido, que implica que os proprietários sejam notificados, por parte do município, do projeto de declaração do prédio devoluto, para exercerem o direito de audiência prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.-----

Importa ainda entender que a decisão de declaração de prédio ou fração autónoma devoluta é suscetível de impugnação judicial, nos termos gerais previstos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, de acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.-----

Assim, entendo, salvo melhor opinião, que ainda não se encontram reunidas condições para que o Município proceda à taxação dos prédios devolutos, conforme previsto no n.º 3 do art.º 112.º do Código do Imposto sobre Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, devendo, no entanto, os serviços do municípios continuarem a dar continuidade ao trabalho desenvolvido, de

forma a ser possível, no menor período de tempo possível, propor a taxação dos mesmos à assembleia municipal, de forma a cumprir com a legislação em vigor.-----

Por outro lado, importa acrescentar que o Município de Borba, no âmbito do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) se encontra obrigado a fixar as taxas máximas de IMI, por via do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF), de forma a cumprir com o estabelecido no n.º 4 do art.º 6.º e no n.º 3 do art.º 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.-----

Acresce ainda que o Município de Borba, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, se encontra obrigado a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato de empréstimo, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.-----

Por outro lado, o **contrato de empréstimo do PAEL** celebrado com o Estado Português **determina na cláusula décima que “o incumprimento da obrigação do mutuário de fixação da taxa máxima de IMI, nas condições estabelecidas no n.º 4 do art.º 6.º e no n.º 3 do art.º 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, implica a resolução do presente contrato com o conseqüente vencimento antecipado da dívida.”**-----

Deve ainda ser referido que a o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, regulamentado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com entrada em vigor desde 1 de janeiro de 2014 determina na alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º que constituem receitas das freguesias “a) O produto da receita de IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos”, pelo que a deliberação sobre a fixação da taxa de IMI terá efeitos, não só nas receitas do município, mas também nas receitas das freguesias. Acresce ainda informar que o Município solicitou à tutela informação sobre a possibilidade de fixar taxas de IMI inferiores às máximas, de forma a aliviar a carga fiscal dos borbenses. Sobre este assunto informou a DGAL que:-----

“(...) a Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, clarifica que para efeitos do disposto na



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

alínea d) a taxa máxima do imposto municipal sobre imóveis (IMI) é a fixada para efeitos de liquidação e cobrança no ano da celebração do contrato, sendo que o contrato de empréstimo foi celebrado em 2013, ano em que as taxas máximas de IMI se fixaram nos 0,8% para os imóveis não avaliados nos termos do CIMI e de 0,5% para os imóveis avaliados nos termos do CIMI.-----

- *“Salienta-se que a candidatura do Município de Borba foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Borba, tendo-se, na mesma, a autarquia comprometido a aplicar as medidas supra referidas.*-----
- *“Do atrás exposto resulta que o Município de Borba tem a obrigação legal de aplicação das taxas máximas de IMI, Derrama e Participação no IRS, aprovadas para o ano de 2013 e seguintes.*-----
- *“Não obstante, acaso não fosse esse o entendimento, então estar-se-ia perante uma violação do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da mesma lei seria considerado como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do art.º 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, resultando na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão.”*-----

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março veio estabelecer uma nova regra para os municípios abrangidos pelo PAEL, ao aditar ao art.º 112.º do CIMI, o n.º 18 que estabelece que “Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 /prct., com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.”-----

Desta forma, pode o Município determinar fixar como a taxa de 0,50% para os imóveis urbanos, ao invés dos 0,45% previstos como taxa máxima para o ano



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

de 2017. Para o efeito importa referir que o PAF do Município de Borba prevê, para o ano de 2017, a cobrança de receita com IMI no montante de 435.691,63 EUR, um montante bastante inferior (- 45% que o montante arrecadado no ano de 2015) aquele que o Município tem logrado arrecadar, desde o ano de 2013. Por outro lado, o Município tem cumprido anualmente, em regra, com as metas estabelecidas no PAF, tendo logrado inclusive alcançar metas bastante melhores que as previstas naquele plano de ajustamento (ao nível do endividamento, da dívida total, do prazo médio de pagamentos, da dívida bancária, etc.), pelo que **entendo, salvo melhor opinião, não existir fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos no PAF, deixando, no entanto o mesmo à consideração superior.**-----

Atendendo ao acima exposto e, de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba para fixação das seguintes taxas de IMI, em conformidade com o disposto no art.º 112.º do CIMI:-----

- a) Prédios rústicos: 0,8 %;-----
- b) Prédios urbanos: 0,45 %;-----
- c) A taxa prevista na alínea b) é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas;-----
- d) Agravamento de 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

-----Em relação à proposta apresentada o Senhor Presidente referiu o seguinte: O Governo entendeu, e muito bem, depois de uma proposta apresentada pelo PCP, baixar a proposta de IMI para 0,45%. O Município de Borba, tendo em conta a questão do PAEL, e de acordo com o PAF, tinha todas as condições legais para propor a taxa de 0,5%. Contudo, e em virtude da situação em que o Município



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

se encontra atualmente, entendemos propor os 0,45%. *“É evidente que o IMI tem que voltar para níveis que sejam confortáveis para todas as pessoas, mas devo dizer que grande parte das receitas deste Município tem sido do IMI (...).-----*

-----**Usou da palavra o Senhor vereador Benjamin Espiguinha** referindo concordar com a taxa proposta: 0,45%, até porque de acordo com a informação técnica a verba prevista no Plano de Ajustamento era muito inferior o que significa que não interfere com esta redução. Já no que respeita à questão das taxas de majoração (...) prédios devolutos, prédios em mau estado de conservação (...) todos os anos a informação técnica refere que se está a fazer o trabalho mas que ainda não há condições (...) Considera que a Câmara deveria ver estas situações, pois em muitas zonas do país, (...) e a título de exemplo fez referência a uma zona onde vai com alguma frequência (Costa da Caparica) os imóveis que se encontram nesta situação estão identificados com um cartaz da Câmara, onde informa que o IMI é agravado atendendo ao estado de degradação do prédio. Disse ainda que quanto à proposta em causa, e atendendo às condicionantes de anos anteriores, a sua votação vai ser no mesmo sentido.-----

-----**Interveio o Senhor vereador Joaquim Serra** referindo que mantém o sentido de voto de anos anteriores (voto contra) pois no fundo continua-se a aplicar a taxa máxima, porque a Lei alterou e agora a taxa máxima é 0,45%, e não 0,5%, embora haja essa interpretação de que se pode aplicar a taxa máxima que estava em vigor na altura. Contudo, considera que a situação a que o Município chegou já vem de trás, com a questão do PAEL. Sendo assim, os borbenses vão ter que continuar a pagar a taxa máxima de IMI. Todas as penalizações são possíveis, e todas se aplicam embora algumas não se cumpram, pois as próprias informações já são repetidas de anos anteriores e não se aplicam. Entende também que, havendo já áreas de recuperação urbana delimitadas, a proposta poderia contemplar uma redução de taxas para essas áreas. Por isso vai votar contra a proposta



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

apresentada, embora compreenda as limitações impostas pelo PAEL, mas como esteve sempre contra o PAEL está tranquilo na votação desta proposta.-----

-----**Foi dada a palavra ao Senhor vereador Nelson Sousa** realçando o facto que este ano vai mudar o seu sentido de voto em relação a estas propostas das taxas (...) nos anos transatos votou a favor, mas este vai votar contra. Referiu que o Senhor Presidente no ano transato disse que iria fazer um empréstimo para pagar o PAEL, mas esse trabalho não foi feito, ficou tudo na mesma e nada evoluiu. Contudo, também entende esta postura, ou seja: esta verba é fundamental para o Município (...) fazer um empréstimo para pagar o PAEL, reduzir o IMI e as receitas passarem a ser menores (...) não seria fácil fazer esta gestão. No entanto, chamou a atenção para o facto de que, o ano passado, outros Municípios que estavam no PAEL (nível I), reduziram a aplicação destas taxas (nomeadamente a questão da taxa familiar) e nada lhes aconteceu. Disse ainda que o Município de Évora fez um empréstimo bancário para pagar o PAEL e poder reduzir a aplicação destas taxas. Acrescentou que a proposta hoje apresentada, apresenta uma redução, mas foi uma decisão do Governo (...) no entanto para os Borbenses é menos mal. Referindo-se às taxas dos pontos seguintes disse que vai também votar contra, pois considera que foram feitas muitas promessas nos últimos anos (nomeadamente no ano transato) mas não se fez o trabalho. Entende que a nível de gestão a receita faça falta ao Município, mas a nível político não acha correto.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação.** Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Votaram contra os senhores Vereadores Joaquim José Serra Silva e Nelson Trindade de Sousa pelos argumentos que acima referiram.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

PONTO 2.8 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2017

-----**Presente informação do Chefe de Divisão** *(que se arquiva em pasta anexa como documento nº 7)* **informando o seguinte:** A derrama é um imposto local, autárquico, que pode ser lançado anualmente pelos municípios, até ao limite máximo de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC e tem a Câmara Municipal de Borba que proceder a lançamento da derrama para o ano de 2017, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).-----

Entende-se por lucro tributável a proporção do rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional.-----

A base de incidência da derrama passa a ser o lucro tributável das empresas, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5%. De acordo com o previsto na 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente, no preceituado no seu n.º 4 do artigo 18.º, *“A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,00”*.

Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.--

A deliberação dos municípios deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, conforme preceituado no n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama (n.º 10 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).-----

O Município de Borba, nos últimos 6 anos, tem deliberado proceder ao lançamento de derrama para os anos seguintes, à taxa máxima de 1,5%, o que permitiu,



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

angariar, neste período, uma receita próxima dos € 213.000 EUR (30.119,58 EUR em 2011, 33.203,09 EUR em 2012, 29.677,11 EUR em 2013, 46.869,25 EUR em 2014, 39.407,81 EUR em 2015 e 33.653,48 entre 01/01/2016 e 09/09/2016).-----

Por outro lado, importa acrescentar que o Município de Borba, no âmbito do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) assumiu na candidatura apresentada, por via do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF), o lançamento de derrama à taxa máxima para o ano de 2017.-----

Acresce ainda que o Município de Borba, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, se encontra obrigado a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato de empréstimo, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.-----

Importa ainda informar que o Município já solicitou à tutela informação sobre a possibilidade de lançar uma taxa de derrama inferior à máxima, de forma a aliviar a carga fiscal dos borbenses. Sobre este assunto informou a DGAL que:-----

- *“(...) a candidatura do Município de Borba [ao PAEL] foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Borba, tendo-se, na mesma, a autarquia comprometido a aplicar as medidas supra referidas.-----*
- *“Do atrás exposto resulta que o Município de Borba tem a obrigação legal de aplicação das taxas máximas de IMI, Derrama e Participação no IRS, aprovadas para o ano de 2013 e seguintes.-----*
- *“Não obstante, acaso não fosse esse o entendimento, então estar-se-ia perante uma violação do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da mesma lei seria considerado como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do art.º 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, resultando na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão.”-----*



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Atendendo ao acima exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba para lançamento de taxa de derrama de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC para o ano de 2017, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e conforme o previsto no PAF do município de Borba aprovado aquando da candidatura ao PAEL.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Votaram contra os senhores Vereadores Joaquim José Serra Silva e Nelson Trindade de Sousa.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim José Serra Silva, referiu que vota contra mantendo assim a sua posição de anos anteriores, ou seja: considera que a derrama poderia ser aplicada de forma diferenciada, tendo em conta o limite do valor tributável dos 150 mil euros, e seria um incentivo aos pequenos comerciantes, mas esse trabalho não aparece aqui, e no caso da derrama, não lhe parece que, por parte do PAEL, houvesse alguma implicação.**-----

PONTO 2.9 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2017

-----**Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 8) informando o seguinte:** A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) encontra-se regulamentada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.º 10/2013, de 28 de janeiro, e 42/2013, de 3 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março (Lei das Comunicações



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Eletrónicas).-----

O n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro estabelece que “*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)*”.

Importa ainda referir que a TMDP já se encontra fixada na tabela de taxas administrativas do Município de Borba, desde a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em 21/05/2010. No entanto, a Lei das Comunicações Eletrónicas [cfr. n.º 2, alínea b) do artigo 106.º] estabelece que o percentual de TMDP é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência.

Assim deverá a Câmara Municipal propor a fixação desta taxa, para o ano de 2017, à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, uma vez que a aprovação da mesma é competência expressa do órgão deliberativo [cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

A TMDP é, nos termos da Lei das Comunicações Eletrónicas “*determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais*” na área do Município e o seu percentual deve ser aprovado anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% [cfr. alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro].

Em setembro de 2004, foi publicado, pelo ICP-ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), na II Série do Diário da República, n.º 230, o Regulamento n.º 38/2004, no qual se procede à definição dos procedimentos referentes à cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Nos termos do Regulamento acima referido, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo Município [cfr. n.º 5 do art.º 4.º].-----

No *website* da ANACOM encontram-se disponíveis as percentagens e tabelas de conversão entre os códigos postais e áreas dos respetivos municípios relativas à TMDP, que as autarquias irão cobrar às empresas que operam redes e serviços telefónicos fixos nos domínios público e privado municipais, devendo as autarquias proceder à submissão das mesmas à ANACOM, logo que aprovadas pelas assembleias municipais.-----

O Município de Borba, nos últimos 10 anos, tem fixado taxas máximas de TMDP, correspondentes a 0,25%, angariando nesse período um montante receita próximo dos 15.000 EUR (montante médio anual próximo dos 1.500 EUR).-----

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba, conforme previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fixação, para o ano de 2017, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Votaram contra os senhores Vereadores Joaquim José Serra Silva e Nelson Trindade de Sousa por considerarem que a taxa em questão deveria ser imputada às empresas.-----**

-----**O Senhor Vereador Joaquim José Serra Silva, referiu ainda que, neste momento, quem paga direitos de passagem é a PT e por aquelas linhas passam muitas outras empresas.-----**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

PONTO 2.10 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2017

-----**Presente informação do Chefe de Divisão** *(que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 9) informando o seguinte:* A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) determina, nos artigos 25.º e 26.º que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.-----

Ainda de acordo com o mesmo diploma (n.º 2 do art.º 26.º) a participação *“depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”*, sob pena de, não o fazendo, o mesmo equivaler *“à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios”* (n.º 3 do art.º 26.º).-----

O Município de Borba, nos últimos 6 anos, tem auferido uma participação variável no IRS de 5%, o que permitiu, angariar, neste período, uma receita próxima dos 800.000 EUR (109.324 EUR em 2011, 114.076 EUR em 2012, 114.076 EUR em 2013, 113.197 EUR em 2014, e 172.193 EUR em 2015 e 171.528 EUR em 2016, com base no mapa XIX do OE/2016).-----

Por outro lado, importa acrescentar que o Município de Borba, no âmbito do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) assumiu na candidatura apresentada, por via do Programa de Ajustamento Financeiro (PAF), uma participação no IRS de 5% para o ano de 2017.-----

Acresce ainda que o Município de Borba, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, se encontra obrigado a submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato de



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

empréstimo, os seus documentos previsionais e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.-----
Importa ainda informar que o Município já solicitou à tutela informação sobre a possibilidade de fixar a Participação no IRS em taxa inferior à máxima, de forma a aliviar a carga fiscal dos borbenses. Sobre este assunto informou a DGAL que:-----

- *“(...) a candidatura do Município de Borba [ao PAEL] foi aprovada pelo executivo e pela Assembleia Municipal de Borba, tendo-se, na mesma, a autarquia comprometido a aplicar as medidas supra referidas.-----*
- *“Do atrás exposto resulta que o Município de Borba tem a obrigação legal de aplicação das taxas máximas de IMI, Derrama e Participação no IRS, aprovadas para o ano de 2013 e seguintes.-----*
- *“Não obstante, acaso não fosse esse o entendimento, então estar-se-ia perante uma violação do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da mesma lei seria considerado como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do art.º 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (regime jurídico da tutela administrativa), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, resultando na dissolução do órgão responsável pela tomada de tal decisão.”-----*

Atendendo ao acima exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba para fixação de participação de IRS de 5% para o ano de 2017, em conformidade com o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e conforme o previsto no PAF do Município de Borba aprovado aquando da candidatura ao PAEL.-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Benjamim António Ferreira Espiguinha.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Votaram contra os senhores Vereadores Joaquim José Serra Silva e Nelson Trindade de Sousa. -----

----O Senhor Vereador Joaquim José Serra Silva, referiu que vota contra mantendo a mesma posição, e fez a seguinte recomendação à Câmara: “que aplique este diferendo do IRS, entre aquilo que poderia ser uma taxa de 3% ou de 5%, no apoio ao movimento Associativo.-----

PONTO 2.11 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE BORBA – ANO LETIVO 2016/2017-----

-----Presente informação técnica (que se arquivava em pasta anexa como documento n.º 10) informando o seguinte: O Município de Borba, pretende assegurar as atividades de enriquecimento curricular (AEC's) do 1º ciclo do ensino básico de Borba, para o ano letivo 2016/2017, através de um contrato de aquisição de serviços.-----

O procedimento para a contratação da referida aquisição serviços tem em consideração o período do próximo ano letivo, embora com início a 1 de outubro/2016 e término a junho/2017.-----

Face aos constrangimentos orçamentais do ano de 2016, o procedimento tem em consideração que a faturação e respetivo pagamento irão ocorrer no ano de 2017.--

De acordo com o descrito na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, atualizada pela lei n.º22/2015 de 17 de março (LCPA), entende-se por “*Compromissos plurianuais*”, “*os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido*”. Neste sentido, estamos perante um compromisso plurianual, uma vez que o cabimento e compromisso ocorrem em 2016 (para anos seguintes – 2017) e que o respetivo pagamento será efetuado em 2017.--



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

De acordo com o previsto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da LCPA, a assunção de compromissos plurianuais pelas entidades da administração local, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal.-----

Prevê-se, tendo em consideração o valor da prestação do serviço, o nº de horas por semana e nº de semanas no ano transato, assim como as imposições legislativas em vigor, que os custos relativos a este procedimento para o ano de 2017, ascendam a aproximadamente 27.900,00€.-----

Assim, de acordo com a referida informação, e tendo em conta que este procedimento para a aquisição de serviços de desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico de Borba - ano letivo 2016/2017, implica a assunção de compromissos plurianuais, uma vez que contempla efetuar o(s) pagamento(s) num ano económico (2017) distinto do ano em que o compromisso é assumido (2016), **o Senhor propôs que a Câmara Municipal delibere solicitar, à Assembleia Municipal, autorização para tal assunção de compromisso, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º22/2015 de 17 de março.**-----

-----**Antes de colocar a proposta à votação o Senhor Presidente informou** que esta proposta é semelhante à do ano passado, a empresa é a mesma e os professores são os mesmos.-----

-----**Interveio o Senhor vereador Joaquim Serra** referindo que vai votar contra, a proposta apresentada, mantendo assim a mesma posição do ano passado. Já passou um ano e nada mudou, pois é mais um compromisso que é assumido este ano para pagar no ano que vem. Trata-se de mais um assunto que, passado um ano, não foi tratado e não houve trabalho nenhum sobre ele. Referiu ainda tratar-se de uma situação que vai trazer prejuízo para quem vai dar as AEC's, pois em termos de qualidade as pessoas até poderiam ser as mesmas quer fosse pela empresa, ou fora da empresa. A Câmara vai dar 27.900,00€ à empresa, mas a empresa não vai



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

transferir este dinheiro para as pessoas que vão lecionar as AEC's. Isto significa que aquilo que a Câmara poderia capitalizar diretamente para as AEC's é desviado para uma empresa.-----

-----**Interveio o Senhor vereador Nelson Sousa** e perguntou quem é a entidade promotora das AEC's. (...) o Senhor Presidente respondeu que é a Câmara. (...) o Senhor vereador Nelson Sousa sublinhou o facto da Câmara poder decidir e fazer como entender. (...) o Senhor Presidente mencionou que a melhor forma seria a questão da plataforma.-----

-----**Foi dada a palavra ao Senhor vereador Joaquim Serra** que, sobre este assunto, sublinhou o facto que a melhor solução é aquela que a maior parte das Câmaras faz, ou seja, usar a plataforma e selecionar diretamente através da plataforma. Outra solução é fazer acordos de colaboração com entidades que possam fazer esta seleção, sem ganharem os 20 ou 30% que ganham as empresas.

-----**O Senhor vereador Nelson Sousa** referiu que, atendendo à sua vida profissional, tem algum conhecimento sobre esta área. Informou que em Vila Viçosa a entidade promotora das AEC's é o Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa e trata de tudo. Os horários já estão feitos, os professores estão selecionados e amanhã inicia-se normalmente o ano letivo, e isto procede-se há anos (...).-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação que foi a seguinte: dois votos a favor, dois votos contra e uma abstenção.**-----

-----Votaram a favor o Senhor Presidente e o senhor Vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol. Votaram contra os Senhores vereadores Joaquim José Serra Silva e Nelson Trindade de Sousa. Absteve-se o Senhor vereador Benjamim António Ferreira Espiguinha e apresentou a seguinte declaração de voto: *“Apesar de concordar com o pedido de autorização à assembleia municipal para a assunção deste compromisso plurianual, entendo que o começo das AECS devia coincidir com*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

o início do ano letivo, motivo pelo qual não votei favoravelmente este ponto optando pela abstenção.”-----

-----Assim, e tendo havido empate na votação, de acordo com n.º 2 do art.º 54.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente usou o voto de qualidade tendo sido deliberado, por maioria, solicitar, à Assembleia Municipal, autorização para tal assunção de compromisso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.-----

PONTO 2.12 – PROPOSTA DE CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE FEIRANTES NA FEIRA DOS SANTOS/2016

-----Na sequência da informação técnica (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 11*) o Senhor vereador Joaquim Espanhol propôs à Câmara Municipal de Borba que, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º e n.º 2 do artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere aprovar as seguintes Condições de Admissão de Feirantes na Feira dos Santos/2016:**-----

1 - Todos os feirantes interessados em participar na feira deverão formalizar o seu pedido de admissão e de atribuição do respetivo espaço de venda, até ao **dia 03 de Outubro de 2016**.-----

2 – Do requerimento deverão constar o nome ou firma do feirante, endereço completo, número de contribuinte, número do registo na DGAE/número do cartão único de feirante, matrícula da viatura com que entrará no recinto da feira, CAE, e os produtos que vende.-----

3 – Só será permitido que cada feirante entre no recinto da feira com um veículo.-----

4 - Pela ocupação do espaço de venda serão cobradas as correspondentes taxas, constantes do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas do Município de Borba. **O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 26 de outubro de 2016, na**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Tesouraria da C.M.B., no Balcão Único. Na eventualidade do pagamento ser efetuado através de cheque, o mesmo deverá ser emitido à ordem do Município de Borba.-----

5 – A todos os feirantes será entregue, no ato do pagamento da taxa, uma autorização de ocupação do espaço de venda, que deverá ser apresentada aquando da entrada no recinto da feira.-----

6 – A atribuição de espaços de venda será feita tendo em conta o previsto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regulamento das Feiras do Município de Borba, e na planta de localização dos diversos setores de venda, de acordo com o CAE para as atividades de feirante.-----

7 - São considerados deferidos até ao limite dos lugares disponíveis, todos os pedidos de atribuição de espaço de venda que cumpram as presentes regras e o disposto no Regulamento das Feiras do Município de Borba.-----

8 – Apenas serão admitidos na entrada da feira, os feirantes que reúnam as condições exigidas no Regulamento Municipal de Feiras, e que tenham efetuado o pagamento da taxa pela ocupação de espaço de venda até ao dia referido no ponto 4.-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.13 – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE SITO NO JARDIM MUNICIPAL

-----Presente informação DO Gabinete de Apoio Jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 12) informando o seguinte: Vieram, por meio de cartas datadas de 30 de junho e 30 de julho de 2016, Paulo Nuno Cabaço Carvalho e António Manuel Fernandes Paulo, na qualidade de titulares do “Contrato de



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Concessão de Exploração do Restaurante do Jardim Municipal”, manifestar a sua intenção de rescindir o referido contrato, com efeitos no final do mês de outubro do presente ano.-----

No que se refere à rescisão em questão tivemos em anterior informação (DOCS / I / RC / 22), com data 18 de agosto de 2016, ocasião de esclarecer que, apesar do contrato ter sido designado como “contrato de concessão de exploração”, estamos, de facto e atento o respetivo conteúdo, perante um contrato de arrendamento, pelo que será ao abrigo do estatuído no artigo 1098.º do Código Civil (aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 1110.º do mesmo diploma), que haverá que apreciar a respetiva denúncia.-----

Como na mesma informação referimos: “(...) estabelece o n.º 3 do mencionado preceito que: “(...) decorrido um terço do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, o arrendatário pode denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação ao senhorio com a antecedência mínima seguinte:-----

a) 120 dias do termo pretendido do contrato, se o prazo deste for igual ou superior a um ano;-----

b) 60 dias do termo pretendido do contrato, se o prazo deste for inferior a um ano.-----

Estipulando, por sua vez, os n.ºs 5 e 6 do art.º 1098.º do CC que:-----

“5 - A denúncia do contrato, nos termos dos n.ºs 3 e 4, produz efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, a contar da comunicação.-----

6 - A inobservância da antecedência prevista nos números anteriores não obsta à cessação do contrato mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta.”-----

Tendo em conta que o contrato teve o seu início a 8 de junho de 2014 e duraria pelo prazo de 5 anos (cláusula 3.ª), terá já decorrido um terço do seu prazo de duração inicial (20 meses), pelo que efetivamente assiste aos arrendatários o direito de o virem denunciar a todo o tempo.-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Tal denúncia deveria ser efetuada mediante comunicação ao senhorio, apresentada com pelo menos 120 dias de antecedência relativamente ao termo pretendido do contrato (sendo o seu prazo de cinco anos).-----

Assim e visto que os arrendatários pretendem por termo ao contrato no último dia do mês do outubro de 2016 e comunicaram a sua intenção do denunciar no dia 30 de junho de 2016, encontra-se verificado o prazo estabelecido pela alínea a) do n.º 3 do art.º 1098.º do CC, bem como a imposição resultante do n.º 5 do mesmo dispositivo.”-----

Denunciado o atual contrato de arrendamento do Restaurante do Jardim Municipal, com efeitos no dia 30 de outubro de 2016, importa proceder, desde já, à abertura de procedimento tendente à celebração de novo arrendamento a celebrar após tal data.-----

Cabe à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir as instalações e equipamentos integrados no património da autarquia.-----

Com vista a garantir a transparência da referida gestão, deverá o arrendamento de tais instalações e equipamentos nortear-se por regras claras e explícitas, que possam ser previamente conhecidas pelos interessados.-----

Assim, procedeu-se à elaboração do programa do concurso para adjudicação do arrendamento do “Restaurante do Jardim Municipal” e respetivo caderno de encargos, que se anexam à presente informação.-----

Depois de analisarem e discutirem os documentos acima referidos, o **Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba delibere:-----**

1 - Proceder à abertura do Concurso para Adjudicação do Arrendamento do “Restaurante do Jardim Municipal”, publicitando-o por meio de edital;-----

2 - Aprovar o respetivo programa e caderno de encargos (em anexo), com a ressalva de que no n.º 1 do Artigo 5º (Renda Mensal) do Caderno de Encargos seja excluído “acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. No n.º 2 do



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

mesmo artigo o valor base da proposta de renda mensal a apresentar pelos interessados passa para 380€ (trezentos e oitenta euros).-----

3 - Nomear como júri do procedimento:-----

Efetivos:-----

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;-----

- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;-----

- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.-----

Suplentes:-----

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;-----

- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

PONTO 2.14 – ATIVIDADES DA CÂMARA

-----**O Senhor Presidente informou que, para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, participou:**-----

- Numa reunião com os mandatários da Sonae;-----

Relativamente à questão colocada, pelo Senhor vereador Nelson Sousa, no período de antes da ordem do dia, e a preocupação manifestada quando ao facto do ano letivo começar amanhã e a lista de classificação dos concursos para a área da Educação ter saído ontem, explicou o seguinte: (...) Algumas das pessoas que concorreram aos procedimentos concursais, nomeadamente as animadoras, já desempenham funções na Escola através da empresa de trabalho temporário. Há também um motorista que concorreu, e que neste momento trabalha através de um projeto do Centro de Emprego (...) as vigilantes dos autocarros também têm a situação resolvida através da empresa de trabalho



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

temporário (...). Todas estas pessoas têm condições para se poderem apresentar amanhã. Quanto à questão concreta dos procedimentos concursais disse que são sempre processos muito lentos, até chegarem ao fim, pois há prazos que têm que ser cumpridos. Já se realizou a prova de conhecimentos e, a lista de classificação que saiu ontem é referente á avaliação psicológica, falta agora a entrevista profissional (...). Contudo está tudo controlado e espera amanhã poder dizer que a abertura do ano letivo decorreu dentro da normalidade.-----

Quanto às AEC's, disse que gostaria que começassem na semana a seguir ao início do ano letivo, mas caso não haja essa possibilidade, gostaria que isso acontecesse a partir do dia 1 de outubro (...) existindo aqui a vantagem que se até ao início das AEC's os miúdos podem frequentar a Oficina da Criança uma vez que continua a funcionar com o mesmo tipo de equipamento e apoio.-----

Na sequência da informação dada no período de antes da ordem do dia, o Senhor Presidente informou ainda que, hoje, vai receber os técnicos da Direção Regional da Cultura do Alentejo que deram parecer desfavorável ao projeto de "Requalificação do Largo da Misericórdia e Demolição de edifícios existentes" e parecer favorável condicionado ao projeto de "Recuperação e Reabilitação do Edifício do Celeiro da Cultura". Vão ver o que é possível fazer, e se não for possível avançar com o projeto do Largo da Misericórdia, vai ver se se conseguem avançar com o Projeto do Celeiro da Cultura.-----

-----O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:-----

1. Freguesias de Borba-----

Edifícios-----

-Trabalhos diversos de manutenção de eletricista e canalizador em vários edifícios municipais. (substituição de lâmpadas, arranjo de torneiras e autoclismos, etc).-----



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

Infraestruturas

-Reparação de rotura em Borba (caminho Monte da Rocha).

Arranjos exteriores

-Limpezas efetuadas pelos Sapadores em diversos locais da freguesia da Matriz;

-Corte de relvado e desmatção de prado no Centro Escolar;

-Pintura de passadeiras na envolvente do Centro Escolar.

Diversos

-Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba;

-Limpeza e desinfeção de sumidouros em diversos locais de Borba;

-Execução e modificação de ramais de águas e esgotos no concelho;

-Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;

-Limpeza e modas de canteiros no Jardim Municipal;

- Rega manual de espaços verdes em Borba;

-Limpeza de terras sobrantes no Cemitério Municipal;

-Serviço municipal de despejo de fossas particulares;

-Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;

-Trabalhos de carpintaria para forrar interior de carrinha nova para equipa de canalizadores;

-Trabalhos diversos de serralharia na recuperação de contentores de lixo;

-Colocação e remoção de tabuleiros na Av^a do Povo para Mercado mensal;

-Serviço de vigilância no âmbito da defesa de floresta contra incêndios pela equipa de sapadores.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2016)

ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por quarenta e oito páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica